



CPF:

02233930967

01118428332

No Registro:

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpar

Período: 06/09/2017 a 06/09/2022

Em: 06/09/2022 22:08

CONSULTA PONTUAÇÃO

Número CNH: 011*****32

Nome do Condutor: E**** M**** B***** M***** **CPF** do Condutor: 022*****67

Órgão 8001

Número Auto P05W40019R

15/09/2021 Data Auto

7-GRAVISSIMA

Pontos

EM GRAU DE RECURSO Situação

(doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1° c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor

o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação	Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
40 (quarenta) pontos	pontos Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-einfracoes/cassacao-da-cnh-2